



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 050, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integram a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira a denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **COORDENADOR DE INCENTIVO À LEITURA – CAI 10**:

- Orientar professores e alunos para o uso dos espaços de leitura;
- Coordenar a criação de murais com dicas e indicações literárias e a criação de varais e toalhas literárias (textos embaixo da mesa do refeitório) e outras estratégias de disseminação da Literatura no espaço da escola;
- Coordenar, em parceria com professores, bibliotecários e responsáveis pelas salas de leitura, um sistema para empréstimo de livros na escola. Promover campanhas para troca e arrecadação de livros junto à comunidade e outras escolas;
- Montar um acervo literário adulto para funcionários e professores;
- Incentivar e orientar funcionários para que se tornem leitores para os alunos em projetos institucionais;
- Organizar murais com indicações literárias na sala dos professores e gestores. Criar grupos de discussão literária ou um café literário nos intervalos das aulas;
- Orientar as famílias na compra de títulos literários e nas estratégias de leitura em casa;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

- Planejar com os professores tarefas de casa envolvendo a leitura que possa ser feita em parceria com os pais;
- Promover visitas a bibliotecas e livrarias com os alunos e as famílias;
- Organizar saraus, Contação de histórias, visita de autores e semanas literárias com a participação das famílias;
- Fazer leituras literárias durante o Horário de Trabalho Coletivo (HTPC);
- Discutir e orientar os docentes na abordagem e avaliação da leitura das obras literárias e nas estratégias para estimular o comportamento leitor nas crianças;
- Apresentar títulos e gêneros buscando a diversificação do repertório dos professores;
- Fazer uma leitura aprofundada das obras curriculares, debatendo o contexto histórico, a simbologia e o estilo dos títulos;
- Desempenhar tarefas afins.

Art. 4º - São atribuições do cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DAS 09:

- planejar, dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do Setor;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operativos;
- decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos;
- planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de coordenador ou encarregado subordinado à sua unidade;
- reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da unidade;
- praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento;
- apresentar relatórios das atividades do Departamento;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 (um) Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS – DAS 09	Sec. Obras	01 (um) Cargo: ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DAS 09	Sec. Saúde
01 (um) Cargo: DIRETOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL – CAI 10	Sec. Educação	01 (um) Cargo: COORDENADOR DE INCENTIVO À LEITURA	CAI 10	Sec. Educação

Cargos Extintos

01 (um) Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE OBRAS – DAS 09 01 (um) Cargo: DIRETOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL – CAI 10	Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.
--	--